



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº 10707.7201402023-07)

OBJETO

Contratação de serviço de elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico visando à instalação de estande de tiros para ambientes fechados (“indoor”), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO, situada na Avenida Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o disposto no §4º, art. 7º da IN Seges/ME 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **28/03/2023** às **12:35h**

Até **17/04/2023** às **12h**

PERÍODO DE LANCES

De **17/04/2023** às **12h**

Até **17/04/2023** às **18h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023****(Processo Administrativo nº 10707.7201402023-07)**

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, por meio da Seção de Licitação - SALIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/04/2023**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>****UASG: 170116****Horário da Fase de Lances: 12:00 às 18:00 horas****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico visando à instalação de estande de tiros para ambientes fechados (“indoor”), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO, situada na Avenida Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Serviço de elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico visando a instalação de estande de tiros para ambientes fechados (“indoor”), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO, situada na Avenida Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ.	20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	Unidade	1

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 12:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 100 (cem) reais.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Nepotismo;
 - 9.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço.

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

LOUISE FENO MARQUES LEANDRO

SRRF07/DIPOL/SALIC

Portaria SRRF07 505/2023 publicada no BS de 30/01/2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (CREA ou CAU), em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 serviços de elaboração de Projeto básico de estande de tiro do tipo indoor com 7 (sete) metros de comprimento entre o posto de tiro (linha de tiro) e os alvos (linha de alvos); e

4.2.1.2 serviços de elaboração de Projeto básico de estande de tiro do tipo indoor com para-balas com no mínimo 4 (quatro) metros de largura utilizando material com capacidade de amortecer os impactos e evitar ricochete e estilhaçamento.

4.2.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

4.3.1.1 estande de tiro do tipo indoor com 7 (sete) metros de comprimento entre o posto de tiro (linha de tiro) e os alvos (linha de alvos); e

4.3.1.2 estande de tiro do tipo indoor com para-balas com no mínimo 4 (quatro) metros de largura utilizando material com capacidade de amortecer os impactos e evitar ricochete e estilhaçamento.

4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



- 4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª
REGIÃO FISCAL**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº 10707.7201402023-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de serviço de elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico visando à instalação de estande de tiros para ambientes fechados (“indoor”), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO, situada na Avenida Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Serviço de elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico visando a instalação de estande de tiros para ambientes fechados (“indoor”), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO, situada na Avenida Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ.	20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	Unidade	1

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo de execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias.

- 1.3. A estimativa do custo total da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o disposto no §4º, art. 7º da IN Seges/ME 65/2021.

- 1.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

- 1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o



MINISTÉRIO DA FAZENDA



preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000034/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III) Id do item no PCA: 147
- IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 170116-2/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 Em conformidade com o inciso I, do artigo 45, da Lei 14.133/2021, o Anteprojeto e Projeto Básico elaborados pela contratada deverão prever critérios de sustentabilidade para a execução do serviço de instalação de estande de tiros para ambientes fechados (“indoor”), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO como, por exemplo, incluir entre as especificações dos serviços a serem executados, medida de gestão de resíduos sólidos, exigindo a disposição final de materiais e resíduos em locais apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental na forma da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA
1	Anteprojeto de Arquitetura – adaptações dos espaços	Não pode ser subcontratada
2	Anteprojeto de instalação de equipamento especial – estande de tiros	Não pode ser subcontratada
3	Estimativa de custo global	Pode ser subcontratada
4	Estimativa de prazo	Pode ser subcontratada
5	Consultas acerca da necessidade de aprovações em órgãos externos	Não pode ser subcontratada
6	Projeto Básico de Arquitetura para Adaptação do espaço	Não pode ser subcontratada
7	Projeto Básico de Instalação de equipamento especial - estande de tiros	Não pode ser subcontratada
8	Projeto Básico de Instalações de exaustão mecânica e ar-condicionado	Pode ser subcontratada
9	Projeto Básico de Instalações Elétricas e Iluminação	Pode ser subcontratada
10	Projeto Básico de Instalações de CFTV	Pode ser subcontratada
11	Projeto Básico de combate a incêndio	Pode ser subcontratada
12	Projeto Básico de acústica para estande de tiros	Pode ser subcontratada
13	Caderno de Especificações	Não pode ser subcontratada
14	Orçamento Completo	Não pode ser subcontratada
15	Cronograma Físico-Financeiro	Não pode ser subcontratada
16	Aprovações em órgãos competentes	Não pode ser subcontratada



- 4.2.1 É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste nas parcelas de número 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15 e 16 da tabela do subitem 4.2.
- 4.2.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.3.2 No caso de seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no máximo até a data de assinatura do contrato.
- 4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

- 5.1 . A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas.
- 5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.2.1.1 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pelo e-mail willcocks@rfb.gov.br, ou através do telefone (21) 99591-7900.
- 5.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, descrita no item 8 do Documento de Especificações do Serviço a ser Contratado, constante Anexo I, do ETP nº 03/2023, anexo a este Termo de Referência:

6.1.1 Para uma organização mais clara dos trabalhos e suas entregas, a contratação será desmembrada nas seguintes etapas:

ETAPA	Descrição sucinta da Etapa
Etapa 1	Anteprojetos
Etapa 2	Projetos completos
Etapa 3	Orçamento completo e cronograma físico-financeiro
Etapa 4	Aprovação do projeto em órgãos pertinentes

6.2 Especificações peculiares:

6.2.1 O conteúdo técnico mínimo de cada etapa discriminada acima encontra-se pormenorizado nos itens 9, 10, 11 e 12 do Documento de Especificações do Serviço a ser Contratado, constante Anexo I, do ETP nº 03/2023, anexo a este Termo de Referência.

6.2.2 Os conceitos gerais referentes aos termos usados, assim como as exigências gerais quanto aos trabalhos, estão descritos, respectivamente, nos itens 13 e 14 do Documento de Especificações do Serviço a ser Contratado, constante Anexo I, do ETP nº 03/2023, anexo a este Termo de Referência.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as características pormenorizadas no item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO nos Estudos Técnicos Preliminares nº 03/2023, apêndice deste Termo de Referência.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 8.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1.1 Atendimento às necessidades e especificações presentes nesse Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1.2 Verificação de conformidade com o cronograma físico-financeiro.

8.2.1.3 Aprovação das entregas pela fiscalização e gestor do contrato.

8.3. DO RECEBIMENTO

- 8.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento dos trabalhos técnicos da CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 8.3.3.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 8.3.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.
 - 8.3.3.1.2 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
 - 8.3.3.1.3 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
 - 8.3.3.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 8.3.3.1.5 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.3.3.1.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.3.1.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.3.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.3.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 50 (cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, **obedecendo** as seguintes diretrizes:
- 8.3.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



8.3.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.4.1.1 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: serviços de elaboração de Projeto básico de:

a) estande de tiro do tipo indoor com 7 (sete) metros de comprimento entre o posto de tiro (linha de tiro) e os alvos (linha de alvos); e

b) estande de tiro do tipo indoor com para-balas com no mínimo 4 (quatro) metros de largura utilizando material com capacidade de amortecer os impactos e evitar ricochete e estilhaçamento.

9.4.1.2 Para a comprovação da capacitação técnico-profissional, será necessária a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT,

expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do projeto básico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, descritos no subitem 9.4.1.1.

9.4.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do parágrafo 3º, do art. 88, da Lei 14.133/2021.

9.4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) serviços de elaboração de Projeto básico de estande de tiro do tipo indoor com 7 (sete) metros de comprimento entre o posto de tiro (linha de tiro) e os alvos (linha de alvos); e
- b) serviços de elaboração de Projeto básico de estande de tiro do tipo indoor com para-balas com no mínimo 4 (quatro) metros de largura utilizando material com capacidade de amortecer os impactos e evitar ricochete e estilhaçamento.

9.4.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

9.4.4 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

9.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.



- 9.4.6 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/170116;

Fonte de Recursos: 1032000000;

Programa de Trabalho: 04125003222370001;

Natureza de Despesa: 44905180 ESTUDOS E PROJETOS;

Plano Interno: OBS

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

LOUISE FENO MARQUES LEANDRO

SRRF07/DIPOL/SALIC

Portaria SRRF07 505/2023 publicada no BS de 30/01/2023

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

ALEXANDRE LACERDA PEDRAZZI

SRRF07/DIPOL/Chefe da SALIC

Portaria SRRF07 505/2023 publicada no BS de 30/01/2023

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

ANA CLAUDIA ESPINDOLA CAMPOS

SRRF07/DIPOL/SAENG

Portaria SRRF07 505/2023 publicada no BS de 30/01/2023

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

CLAUDIO JOSÉ GOMES MAIO

DIREP/7ªRF

Portaria SRRF07 505/2023 publicada no BS de 30/01/2023

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

RENATO WILLCOCKS DUARTE

DIREP/7ªRF

Portaria SRRF07 505/2023 publicada no BS de 30/01/2023

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

JACIARI SPINELLI DOS SANTOS

DIREP/7ªRF

Portaria SRRF07 505/2023 publicada no BS de 30/01/2023

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

HERMANN MORAES MIRINDIBA

SRRF07/DIPOL/SECON

Portaria SRRF07 505/2023 publicada no BS de 30/01/2023

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

MARIANA BERGER

SRRF07/DIPOL/SECON

Portaria SRRF07 505/2023 publicada no BS de 30/01/2023

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10707-720.138/2023-20

2. Descrição da necessidade

2.1. A Portaria RFB nº 1072, de 17 de julho de 2018, que dispõe sobre a autorização de porte para arma de fogo institucional para integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, atualmente Carreira Tributária e Aduaneira da RFB, estabelece em seu Art 3º, inc. II que “ Compete às unidades centrais e às superintendências regionais da RFB promover, em coordenação com a Corep, para Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil, a realização de treinamento prático de tiro, ministrado por instrutor de armamento e tiro da RFB, para avaliação e emissão de laudo de capacidade técnica, conforme modelo constante do Anexo II, para fins de emissão e renovação de autorização de porte de arma de fogo institucional”.

2.2. Dessa forma, verifica-se a necessidade de formação de servidores para acautelamento de armamento institucional de porte (pistolas em calibre 9*19mm Luger).

2.3. Há, ainda, a necessidade de renovação de porte institucional dos servidores lotados no estado do Rio de Janeiro (capital e interior).

2.4. Para tanto, torna-se necessário prover a 7ª Região Fiscal de ambiente adequado para a prática de tiro em todos os calibres utilizados pela instituição (armas de porte e portátil), em local seguro.

2.5. Segundo informações constantes do Documento de Especificações do Serviço a ser Contratado, elaborado pela SAENG/DIPOL/SRRF07, Anexo I deste ETP, a DIREP/7ª RF – Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho da 7ª Região Fiscal formalizou demanda para contratação de empresa para instalação de um estande de tiros no subsolo do imóvel da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

2.6. Por se caracterizar como obra civil e se tratar de uma intervenção arquitetônica em ambiente fechado num imóvel existente, este sofrerá adaptações de arquitetura/ engenharia cujas atividades são atribuídas à SAENG – DIPOL.

2.7. No entanto, o objeto da contratação pretendida é bastante específico e estranho à equipe de arquitetas disponível na Superintendência.

2.8. Assim, pela necessidade de se contratar empresa especializada para a execução do objeto, faz-se necessário, antes de tudo, contratar a elaboração de um anteprojeto e projeto básico com empresa especializada do ramo de engenharia ou arquitetura.

2.9. O conjunto de prédios da ALF RJO possui aproximadamente 13.000,00 metros quadrados de área construída distribuídos em 3 edifícios: O da Guarda-moria, o edifício principal ao centro do terreno e o edifício do Laboratório de Análises.

2.10. Todo o conjunto é tombado pelo INEPAC, Instituto Estadual do Patrimônio Cultural, por sua representatividade arquitetônica do período do Estado Novo.

2.11. É no subsolo do edifício principal o local onde o estande de tiros será instalado.

2.12. O subsolo conta com uma área aproximada de 1.900,00 m² que serve como garagem de veículos de servidores e viaturas de operações.

2.13. Os demais pavimentos são utilizados para expediente administrativo das equipes da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro e da DIREP – a Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho.

2.14. Relevante mencionar aqui que o edifício do Laboratório de análises é objeto de disputa judicial entre a RFB e o Consórcio Porto Rio, que executou as obras de construção do Túnel 450 Anos, causando o deslocamento da parte posterior do prédio.



2.1. O demandante optou pela construção de um estande isolado para disparo de tiros e de ambientes anexos, inseridos em uma área de 204 m², conforme descrições constantes do item 4, do Documento de Especificações do Serviço a ser Contratado, elaborado pela SAENG/DIPOL/SRRF07, Anexo I deste ETP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIREP/SRRF07	EWERSON AUGUSTO DA ROCHA CHADA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a construção de um estande isolado para disparo de tiros e de ambientes anexos, conforme solicitado pela DIREP/7ª RF – Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho da 7ª Região Fiscal, demandante da presente contratação, será necessária a contratação prévia de Anteprojeto e Projeto Básico com empresa especializada do ramo de engenharia ou arquitetura.

4.2. O principal objetivo do Anteprojeto é a verificação da viabilidade da demanda para o espaço disponibilizado, que servirá como uma diretriz para a implantação do conjunto abrangendo conceitualmente todas as determinantes a serem desenvolvidas no projeto básico.

4.3. A lei 14.133-2021, em seu artigo XXIV, define Anteprojeto e elenca seu conteúdo assim:

"XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

c) prazo de entrega;

d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;"

4.4. A IBR_006-2016 também inclui neste rol, as estimativas de custo global e de cronograma.

4.5. O Anteprojeto deverá apresentar as soluções para desvio das redes existentes de infraestrutura do prédio no local a ser adaptado, sem prejuízo aos sistemas operantes de drenagem, elétrica, captação de água, etc.

4.6. O Anteprojeto também deve assinalar os requisitos estruturais e pré-dimensionar a estrutura independente a ser construída no prédio para suportar as cargas das paredes para balas, da porta balística e demais elementos de aço a serem instalados no estande.

4.7. O objetivo do Projeto básico é fornecer informações técnicas e financeiras para a execução da obra.

4.8. A lei 14.133-2021, em seu artigo XXV, define Projeto Básico e elenca seu conteúdo assim:

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados."

4.9. O Projeto Básico deverá contemplar todos os elementos específicos para a nova estrutura e novas instalações no subsolo, de forma a deixar independentes do restante dos sistemas do edifício todos os sistemas da nova construção.

4.10. Assim, consoante informações constantes do Documento de Especificações do Serviço a ser Contratado, elaborado pela SAENG/DIPOL/SRRF07, o serviço a ser contratado inclui a realização de todos os trabalhos técnicos necessários à completa execução da obra a ser executada para tornar o imóvel plenamente acessível, entre os quais:

4.10.1. desenhos técnicos;

4.10.2. orçamento completo;

4.10.3. cronograma físico financeiro;

4.10.4. especificações técnicas.

4.11. A DIREP/7ª RF, demandante da presente contratação, solicitou a construção de um estande isolado para disparo de tiros e de ambientes anexos, inseridos em uma área de 204,00 m², conforme a descrição a seguir.

4.12. O estande em si ocupará uma área de até 140 m², deverá possuir o nível de proteção III segundo a NBR 15.000-2020 e também:

4.12.1. Largura de 8,50 m e comprimento de 15,00 m;

4.12.2. Uma unidade de parabolas para ambiente fechado nível de proteção III de 8,50 m de largura;

4.12.3. Painéis balísticos antirircochete acústicos para revestimento de paredes com nível III de proteção num total de 78,25 m² e pé direito de 2,40 m;

4.12.4. Painéis balísticos antirircochetes acústicos para revestimento de teto com nível III de proteção num total de 133,10 m²;

4.12.5. Painéis balísticos antirircochete acústicos para revestimento da parede externa/ anterior ao estande com nível III de proteção num total 20,40 m² e pé direito 2,40 m;

4.12.6. Sistema de exaustão de fluxo laminar: sistema combinado de exaustão e insuflamento do ar interior para a renovação do ar a uma taxa de 35 trocas por hora com

captação de ar externo, no sentido para-balas, da retaguarda do atirador em direção ao para-balas.

4.12.7. Porta balística acústica para estande de tiros, fabricada em aço de alta dureza Brinell resistente a perfurações e impactos grupados, de baixo peso, com largura de 1,00 m e altura de 2,10 m, capaz de resistir a disparos acidentais até o nível III de proteção.

4.12.8. O espaço deve ser construído com fechamento em alvenaria de tijolos furados para vedação até o teto, laje ou até as vigas existentes e faceando internamente os pilares de forma a não haver qualquer protuberância na parede interna do estande.

4.12.9. Para a viabilização da manutenção predial no espaço destinado à garagem, o estande não poderá ser encostado nas paredes com a abertura para o exterior.

4.12.10. As tubulações existentes das redes hidráulica, de drenagem, elétrica e de lógica que passam na área proposta para o estande deverão ser deslocadas a fim de que não haja qualquer interferência no interior do estande

4.12.11. O piso existente deverá receber proposta de revestimento para nivelar com a grelha também existente, que deve ser tampada no espaço interno do estande.

4.12.12. Além da exaustão de fluxo laminar, deverá ser prevista instalação de sistema de condicionamento de ar simples.

4.12.13. A rede de iluminação interna do estande será específica para este uso e deve espaço.

4.12.14. A área interna também deve conter câmeras para filmagem de acompanhamento do treinamento.

4.13. Os ambientes anexos ao estande terão:

4.13.1. Área aproximada de 64,00 m² em dois espaços;

4.13.2. Antessala com prateleiras para guarda volumes e bancos separada por vidro temperado da sala de treinamento virtual.

4.13.3. Sala de instruções de manuseio e treinamento em estande de tiro virtual.

4.13.4. Estas salas devem possuir acesso independente do estande de disparo de tiros e não devem ser comunicadas a este fisicamente.

4.13.5. As salas também devem prever ar-condicionado e câmeras de segurança.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O projeto básico que se pretende contratar, refere-se a uma obra civil e se trata de uma intervenção arquitetônica em ambiente fechado num imóvel existente, o qual sofrerá adaptações de arquitetura/ engenharia. Logo, a pretendida contratação está relacionada a atividades que são atribuídas à SAENG/DIPOL/SRRF07.

5.2. No entanto, o objeto da contratação é bastante específico e estranho à equipe de arquitetas disponível na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal (SRRF07).

5.3. Assim, para que seja possível contratar-se posteriormente empresa especializada para a execução do serviço de instalação do estande de tiro e ambientes anexos, faz-se necessário, antes de tudo, contratar-se a elaboração de um anteprojeto e projeto básico com empresa especializada do ramo de engenharia ou arquitetura.

5.4. Contratações semelhantes foram pesquisadas nos sites Banco de Preços e Compras Governamentais, buscando-se a expressão “Estande de tiro”, tendo sido achado o Pregão 112020 – processo administrativo 08350.019171/2019-62, realizado pela Academia Nacional de Polícia – UASG 200340, cujo objeto foi a “contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos executivos completos para as novas instalações dos estandes de tiro e área administrativa do setor de armamento e tiro daquela Academia, localizada em Brasília – DF. A vencedora da licitação ofereceu o menor preço de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

5.5. Foi encontrado também o Pregão Eletrônico nº 07/2016 – processo administrativo nº 08285.000306/2016-02, da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal, do estado do Espírito Santo – UASG 200352, cujo objeto foi a “aquisição e instalação de equipamentos destinados à reimplantação do Centro de Treinadores (Estande de Tiros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Esse processo, no entanto, foi contratado por um valor bem superior pelo fato de a empresa vencedora ter uma expertise bastante diferenciada em relação aos materiais empregados e suas concorrentes não terem apresentado a documentação pertinente. A empresa vencedora do certame foi a Safety Wall Defesa e Segurança Ltda.

5.6. No site do Comprasnet, foram encontrados certames em outras modalidades, tais como Tomada de Preços. Quanto aos preços apresentados, a grande variação apresentada justifica-se também pela grande variação dos objetos apresentados.

5.7. Outros certames listados e resumidos abaixo:

5.7.1. Exército Brasileiro - Aracaju/SE: construção de estande de tiro, outdoor, materiais balísticos especificados: madeira, isopor, talude de areia, concreto e valor (aproximado): R\$ 1,5 milhão;

5.7.2. Aeronáutica - São José dos Campos/SP: construção de estande de tiro, materiais balísticos especificados: madeira, isopor, talude de areia, concreto; valor (aproximado): R\$ 1,8 milhão;

5.7.3. Polícia Federal - Oiapoque/AP: elaboração de projetos básicos e executivos da nova delegacia, contendo lá um estande de tiros, edital não prescreve se é outdoor ou indoor, não há especificações de materiais balísticos e valor (aproximado): R\$ 243 mil;

5.7.4. Marinha do Brasil - Manaus/AM: elaboração de projeto básico e executivo para revitalização de estande de tiros, materiais balísticos especificados: madeira, isopor, talude de areia, concreto e valor (aproximado): R\$ 268 mil;

5.7.5. Exército Brasileiro - Manaus/AM: recuperação de estande de tiro, informações de tipo, materiais balísticos e valor não encontrados no edital.

5.8. Por fim, verificou-se que a SRRF08, realizou a Dispensa nº 06/2022, para objeto muito similar ao que se pretende contratar, constante do e-processo nº 10752.720062-2021-25: elaboração do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo de um estande de tiro para ambientes fechados (indoor) no Bloco 3 do prédio pertencente à Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e

Descaminho - DIREP, localizado na Rua Florêncio de Abreu, 770, CEP 01029-001, em São Paulo – SP; Valor estimado: R\$ 101.183,92; Adjudicado e Homologado; Aceito para ENGCONSULT ENGENHARIA GERENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 12.223.876/0001-86, pelo melhor lance R\$ 74.000,00.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O anteprojeto e o projeto básico a serem elaborados se restringirão à parte do subsolo, nas áreas de intervenção indicadas no item 7 do Documento de Especificações do Serviço a ser Contratado, elaborado pela SAENG/DIPOL/SRRF07, Anexo I deste ETP.

6.2. Ressalta-se, no entanto, que deverão ser consideradas e deslocadas as instalações prediais existentes que interferem no local.

6.3. Para uma organização mais clara dos trabalhos e suas entregas, a contratação será desmembrada nas seguintes etapas:

ETAPA	Descrição sucinta da Etapa
Etapa 1	Anteprojetos
Etapa 2	Projetos completos
Etapa 3	Orçamento completo e cronograma físico-financeiro
Etapa 4	Aprovação do projeto em órgãos pertinentes

6.4 ETAPA 1 - Anteprojetos:

6.4.1. O conteúdo técnico mínimo da Etapa 1 de anteprojetos corresponde às parcelas 1 a 5 com as respectivas peças técnicas esperadas:

ETAPA 1		
PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	TRABALHOS/ PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES
1	Anteprojeto de Arquitetura – Adaptações do espaço	Desenhos – Plantas, cortes e elevações esquemáticos
2	Anteprojeto de Instalação de equipamento especial – estande de tiros	Desenhos – Plantas, cortes e elevações esquemáticos
3	Estimativa de custo global	Orçamento paramétrico
4	Estimativa de prazo	Cronograma básico prévio
5	Consultas acerca da necessidade de aprovações em órgãos externos	Protocolo de consulta

6.5. ETAPA 2 - Projetos Completos:

6.5.1. O conteúdo técnico mínimo dos projetos completos a serem elaborados corresponde às parcelas 06 a 13 com suas respectivas peças técnicas:

ETAPA 2		
PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	TRABALHOS/ PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES
6	Projeto Básico de Arquitetura para Adaptação do espaço	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – Detalhes construtivos
7		Desenhos – Plantas, cortes e elevações
	Projeto Básico de Instalação de equipamento especial – estande de tiros	Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes construtivos
8	Projeto Básico de Instalações de exaustão mecânica e ar-condicionado	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes
		Tabelas e memórias de cálculo
9	Projeto Básico de Instalações Elétricas e Iluminação	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes
10	Projeto Básico de Instalações de CFTV	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
11	Projeto Básico de combate a incêndio	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes
12	Projeto Básico de acústica para estande de tiros	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes
13	Caderno de Especificações	Caderno de Especificações Técnicas e memoriais

6.6. ETAPA 3 – Orçamentos Completo e Cronograma Físico Financeiro:

6.6.1. O conteúdo técnico mínimo a ser apresentado no Orçamento completo e cronograma físico-financeiro corresponde às parcelas 14 e 15 com suas respectivas peças técnicas:

ETAPA 3		
PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	TRABALHOS/ PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES
14	Orçamento Completo	Planilha Orçamentária ou Planilha de Orçamento Sintético
		Planilha de Orçamento Detalhado ou Analítico
		Memória de cálculo analítica dos quantitativos dos serviços
		Detalhamento das taxas de BDI (normal e reduzido, se houver)
		Detalhamento de taxa de encargos sociais
		Curva ABC de insumos
		Curva ABC de serviços
		Relatório de Cotação de Preços de Mercado
15	Cronograma Físico – Financeiro	Cronograma Físico - Financeiro

6.7. ETAPA 4 – Aprovações:

6.7.1. A parcela 16 está condicionada ao resultado da parcela 5 na etapa 1 – Anteprojetos. Não havendo retorno positivo acerca da necessidade de aprovações, a Contratada deverá apresentar o comprovante da sua não necessidade.

ETAPA 4		
PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	TRABALHOS/ PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES
16	Aprovações em órgãos competentes	Certidão de aprovação ou comprovante de não necessidade

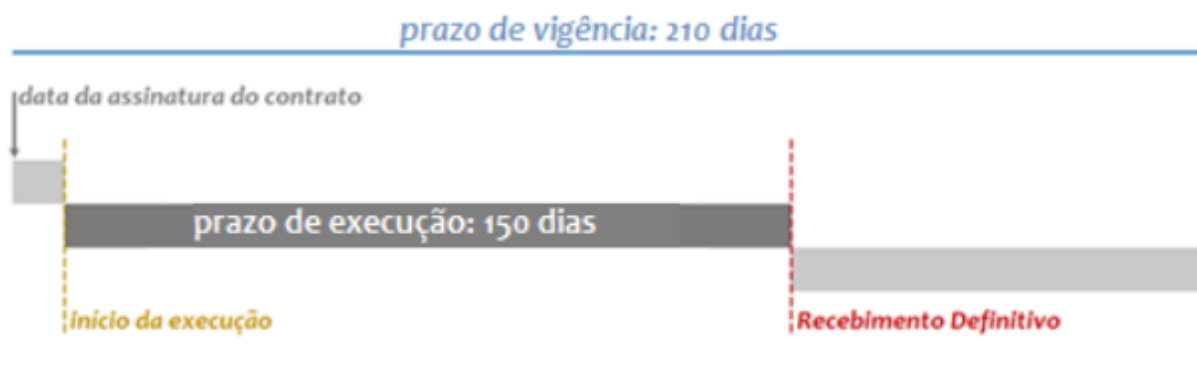
6.8. Os conceitos gerais referentes aos termos usados, assim como as exigências gerais quanto aos trabalhos, encontram-se pormenorizados, respectivamente, nos itens 13 e 14 do do Documento de Especificações do Serviço a ser Contratado, elaborado pela SAENG/DIPOL/SRRF07, Anexo I deste ETP.

6.9. O prazo de execução da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, distribuído em 4 etapas de execução, conforme tabela abaixo:

ETAPA	Descrição da Etapa	PRAZO DA ETAPA (dias)	PRAZO ACUMULADO (dias)
Etapa 1	Entrega do anteprojeto	30	30
Etapa 2	Entrega dos projetos completos	30	60
Etapa 3	Entrega do orçamento completo e cronograma físico-financeiro	30	90
Etapa 4	Aprovação do projeto em órgãos pertinentes	60	150
Prazo total de execução do objeto contratado			150

6.10. Para cada uma dessas etapas espera-se a entrega dos trabalhos determinados nos itens 6.4.1, 6.5.1 e 6.6.1.

6.11. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias.



6.12. O serviço será executado por etapas, conforme Cronograma estimado a seguir:

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO PARA ESTANDE DE TIROS NA DIREP																																		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO																																		
ETAPAS DA CONTRATAÇÃO:				PRAZO EM DIAS																														
ETAPA/ PERÍODO	Nome da Etapa	PRAZO DA ETAPA (dias)	prazo acumulado	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100	105	110	115	120	125	130	135	140	145	150	
1	Anteprojetos	30	30																															
	período de análise e fiscalização	5	35																															
2	Projetos Completos	30	65																															
	período de análise e fiscalização	5	70																															
3	Orçamento completo e cronograma físico-financeiro	30	100																															
	período de análise e fiscalização	5	105																															
4	Aprovações	60	150																															
prazo total de execução			150																															

6.13. O profissional ou empresa que vier a ser contratado deverá cumprir todo o escopo contratado nas suas próprias dependências por meio de sua equipe técnica, coordenando todas as tarefas e profissionais envolvidos na prestação do serviço e zelando para o cumprimento do prazo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas refere-se à elaboração de Anteprojeto e de Projeto Básico para construção de um estande de tiros em ambiente fechado (indoor) e de ambientes anexos, conforme a descrição a seguir:

7.1.1. O demandante optou pela construção de um estande isolado para disparo de tiros e de ambientes anexos inseridos em uma área total de 204,00 m²;

7.1.2. O estande em si ocupará uma área de até 140 m²;

7.1.3. Os ambientes anexos terão área aproximada de 64,00 m², dividida em dois espaços;

7.1.4. Planta do conjunto:



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$):

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução não pode ser parcelada sem comprometer os resultados pretendidos. As parcelas definidas para o completo atendimento das necessidades da Administração conformam o anteprojeto e o projeto básico completos, que devem ser entendidos como conjuntos íntegros, que não podem ser subdivididos.

9.1.2 Apesar de não ser difícil definir objetivamente o objeto, deve-se ter atenção ao conteúdo técnico mínimo dos trabalhos que serão realizados, de modo a garantir que o resultado final siga as normas da área de engenharia.

9.1.3 Os conteúdos técnicos mínimos do anteprojeto, projeto básico e cadernos técnicos a serem elaborados foram definidos a partir da Orientação Técnica IBRAOP OT IBR 006/2016 e OT IBR 01/2006, e correspondem às parcelas mencionadas nos subitens 6.4.1, 6.5.1 e 6.6.1 deste ETP.

9.1.4 Em conjunto, as parcelas formam o anteprojeto, projeto básico e cadernos técnicos completos a serem entregues à Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação guarda relação com a contratação do projetos executivo e do serviço de construção do estande de tiros em ambiente fechado (indoor) e dos ambientes anexos, no imóvel da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro (ALF RJ0) propriamente dito.

10.1.1. Isso porque, consoante o parágrafo 1º, do artigo 46, da lei 14.133/2021:

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei."

10.1.2. Já o parágrafo 3º, do artigo 18, da lei 14.133/2021 determina que:

"§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."

10.2. A Administração entende que, no presente caso, a contratação de projeto executivo é indispensável para a contratação da execução do serviço de construção do estande de tiros em ambiente fechado (indoor) e dos ambientes anexos propriamente dito, visto que a ausência daquele poderia comprometer a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados deste último.

10.3. Por se caracterizar como obra civil e se tratar de uma intervenção arquitetônica em ambiente fechado num imóvel existente, este sofrerá adaptações de arquitetura/ engenharia cujas atividades são atribuídas à SAENG/DIPOL/SRRF07. No entanto, o objeto da contratação pretendida é bastante específico e estranho à equipe de arquitetas disponível na Superintendência, havendo a necessidade de contratação de terceiro para isso.

10.4. Tendo em vista essa limitação, cabe à Administração providenciar a contratação tanto do anteprojeto e projeto básico, quanto do projeto executivo, seguindo a possibilidade prevista na Portaria COPOL 566 de 2011, que dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração de projetos básicos e executivos, bem como à execução de obras, serviços de engenharia, reparos e adaptações no âmbito da Receita Federal:

“§ 2º A elaboração do Projeto Básico Completo poderá ser implementada por execução indireta com pessoa física ou jurídica habilitada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para elaboração de projetos(...)”

10.5. Assim, há que se considerar a necessidade da realização de duas contratações em sequência: 1) anteprojeto e projeto básico; e 2) projeto executivo e execução.

10.6. Como a contratação do projeto executivo e do serviço de construção do estande de tiros e dos ambientes anexos deverá acontecer posteriormente à contratação do anteprojeto e projeto básico, ela será objeto de outro procedimento licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Plano de Engenharia da RFB tem finalidade orçamentária, porém está alinhado aos objetivos estratégicos do órgão, já que é por meio dele que a Receita define quais iniciativas serão priorizadas dentro do cenário de buscar “ampliar a funcionalidade e segurança necessárias à consecução das atividades-fim”.

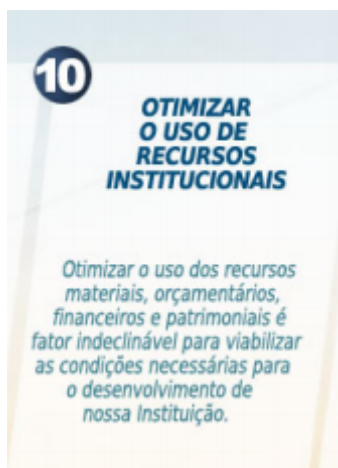
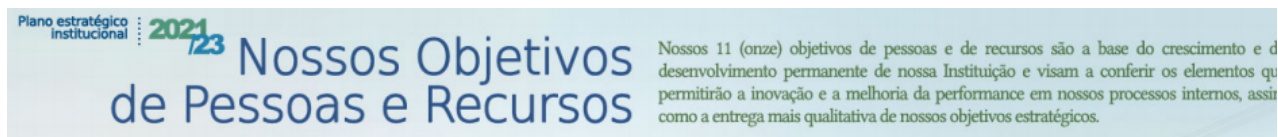


The screenshot displays the 'Receita Federal INTRANET' header with navigation links: 'Página Inicial', 'Processos de Trabalho', 'Portal de Gestão', 'Espaço do Servidor', and 'Educação Corporativa'. Below the header, there are two main sections. On the left, 'Plano Operacional 2021' is accompanied by an image of hands assembling colorful gears. On the right, the 'Plano de Engenharia' section is highlighted, showing its registration in 'gerir patrimônio e obras', 'conexão receita', and 'Gerir imóveis e obras'. The description states: 'O Plano de Engenharia trata de iniciativas de projetos, obras e serviços de engenharia em imóveis ocupados por unidades da RFB. Possui o objetivo de ampliar a funcionalidade e segurança necessárias à consecução das atividades-fim.'

11.2. O mapa estratégico da RFB para o ciclo 2021-2023 prevê como objetivo de recursos “otimizar o uso de recursos institucionais”:



11.3. Tal objetivo foi explicado na publicação “Plano Estratégico Institucional 2021-2023”, que destacou que a otimização de recursos “é fator indeclinável para viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento de nossa instituição”.



11.4. Assim, verifica-se que a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Receita Federal, já que se fortalecem as condições necessárias para o desenvolvimento da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os principais benefícios a serem alcançados com a contratação são:

12.1.1. Evitar a sobrecarga e as dificuldades do uso de estandes de instituições parceiras: embora a Receita Federal possa obter linha de tiro emprestada de outros órgãos da administração pública estes espaços atendem prioritariamente seus controladores o que limita o número de dias disponíveis para a Receita Federal, ou seja, ao invés de programar os treinamentos para aquelas datas mais convenientes para a instituição a RFB passa a programar treinamentos para as datas disponíveis para o órgão parceiro. A RFB fica também limitada a utilizar apenas os equipamentos que o parceiro desejar disponibilizar ou que puder transportar o que dificulta muito a montagem de cenários operacionais adequados.

12.1.2. Aumentar a segurança, ao se evitar deslocamentos com elevadas quantidades de armamento e munição: cabe destacar o risco de ações visando o roubo dos armamentos e munições, planejados por criminosos, que além de prover o acesso indevido a armas de fogo expõe os servidores a ações violentas.

12.1.3. Gerar economia de homens x hora em ações de treinamento e manutenção: com um estande de tiro na própria instituição, o tempo empregado para o deslocamento dos servidores será incorporado ao período de treinamento.

12.2. Ressalta-se o fato de que um estande de tiro dentro da própria unidade da RFB favorece o adequado treinamento dos servidores operadores de arma de fogo, a fim de que estes não fiquem muito tempo sem praticar, já que se trata de ferramenta para proteção de sua vida e dos administrados, havendo elevados custos e danos imateriais para a administração em sinistros envolvendo o uso (ou não uso) inapropriado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá se certificar de que conseguirá designar servidores com qualificação para realizar a fiscalização técnica do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A pretendida contratação não oferece impactos ambientais, uma vez que se refere apenas à elaboração de projeto básico, que consiste em serviço técnico de natureza intelectual e que, por isso, não envolve o fornecimento de bens ou materiais. Ou seja, a contratação será materializada na realização de trabalhos técnicos, que, em conjunto, conformam o projeto básico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nos elementos expostos nestes Estudos Preliminares, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação de elaboração de projeto básico para instalação de estande de tiros para ambientes fechados ("indoor"), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO, é viável desde que haja disponibilidade orçamentária no âmbito do Plano de Engenharia de 2023.

15.2. Por fim, entende-se que a contratação também se reveste de razoabilidade, oportunidade e conveniência, demonstrando ser possível de acontecer em condições de isonomia e ampla competitividade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SRRF07 N° 505, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

LOUISE FENO MARQUES LEANDRO

Equipe de Planejamento

Despacho: PORTARIA SRRF07 N° 505, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE LACERDA PEDRAZZI

Equipe de Planejamento

Despacho: PORTARIA SRRF07 N° 505, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ANA CLAUDIA ESPINDOLA CAMPOS

Equipe de Planejamento

Despacho: PORTARIA SRRF07 N° 505, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

CLAUDIO JOSÉ GOMES MAIO

Equipe de Planejamento

Despacho: PORTARIA SRRF07 N° 505, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO WILLCOCKS DUARTE

Equipe de Planejamento

Despacho: PORTARIA SRRF07 N° 505, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

JACIARI SPINELLI DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

Despacho: PORTARIA SRRF07 N° 505, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

HERMANN MORAES MIRINDIBA

Equipe de Planejamento

Despacho: PORTARIA SRRF07 N° 505, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANA BERGER

Equipe de Planejamento

RASCUNHO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de Especificações do Serviço a ser Contratado.pdf (922.44 KB)

RASCUNHO

**Anexo I - Documento de Especificações do Serviço a ser
Contratado.pdf**



Processo:	
Assunto:	Contratação de Anteprojeto e Projeto Básico para instalação de estande de tiros em ambiente fechado no edifício sede da ALF-RJO

DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

Este Documento de Especificações tem como objetivo fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do serviço de elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico para instalação de estande de tiros em ambiente fechado no edifício sede da ALF-RJO

1. Objeto da Contratação:

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação do serviço de elaboração de **anteprojeto e projeto básico para instalação de estande de tiros em ambiente fechado (indoor)** em uma área de aproximadamente **204,00 m²** no imóvel da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro (ALF RJO), localizado na Avenida Rodrigues Alves 81 – Saúde, Rio de Janeiro.

1.2. O serviço que se pretende contratar deve ser completo, adequado e atualizado, contemplando o conteúdo mínimo indicado neste documento e em acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes.

2. Contexto:

2.1. A DIREP – Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho formalizou demanda para contratação de empresa para instalação de um estande de tiros no subsolo do imóvel da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

2.2. Por se caracterizar como obra civil e se tratar de uma intervenção arquitetônica em ambiente fechado num imóvel existente, este sofrerá adaptações de arquitetura/ engenharia cujas atividades são atribuídas à SAENG – DIPOL.

2.3. No entanto, o objeto da contratação pretendida é bastante específico e estranho à equipe de arquitetas disponível na Superintendência.

2.4. Assim, pela necessidade de se contratar empresa especializada para a execução do objeto, faz-se necessário, antes de tudo, contratar a elaboração de um anteprojeto e projeto básico com empresa especializada do ramo de engenharia ou arquitetura.

3. O Edifício Sede da ALF RJO:

3.1. O conjunto de prédios da ALF RJO possui aproximadamente 13.000,00 metros quadrados de área construída distribuídos em 3 edifícios: O da Guarda-moria, o edifício principal ao centro do terreno e o edifício do Laboratório de Análises.

3.2. Todo o conjunto é tombado pelo INEPAC, Instituto Estadual do Patrimônio Cultural, por sua representatividade arquitetônica do período do Estado Novo.

3.3. É no subsolo do edifício principal o local onde o estande de tiros será instalado.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
SAENG



- 3.4. O subsolo conta com uma área aproximada de **1.900,00 m²** que serve como garagem de veículos de servidores e viaturas de operações.
- 3.5. Os demais pavimentos são utilizados para expediente administrativo das equipes da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro e da DIREP – a Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho.
- 3.6. Relevante mencionar aqui que o edifício do Laboratório de análises é objeto de disputa judicial entre a RFB e o Consórcio Porto Rio, que executou as obras de construção do Túnel 450 Anos, causando o deslocamento da parte posterior do prédio.



4. O estande de tiros *indoor* e os espaços anexos:

- 4.1. O demandante optou pela construção de um estande isolado para disparo de tiros e de ambientes anexos inseridos em uma área de 204,00 m² conforme a descrição a seguir.
- 4.2. O estande em si ocupará uma área de até 140 m², deverá possuir o nível de proteção III segundo a NBR 15.000-2020 e possuir:
- 4.2.1. Largura de 8,50 m e comprimento de 15,00 m;
 - 4.2.2. Uma unidade de para balas para ambiente fechado nível de proteção III de 8,50 m de largura;
 - 4.2.3. Painéis balísticos antirricochete acústicos para revestimento de paredes com nível III de proteção num total de 78,25 m² e pé direito de 2,40 m;
 - 4.2.4. Painéis balísticos antirricochetes acústicos para revestimento de teto com nível III de proteção num total de 133,10 m²;
 - 4.2.5. Painéis balísticos antirricochete acústicos para revestimento da parede externa/ anterior ao estande com nível III de proteção num total 20,40 m² e pé direito 2,40 m;



- 4.2.6. Sistema de exaustão de fluxo laminar: sistema combinado de exaustão e insuflamento do ar interior para a renovação do ar a uma taxa de 35 trocas por hora com captação de ar externo, no sentido para-balas, da retaguarda do atirador em direção ao para-balas.
- 4.2.7. Porta balística acústica para estande de tiros, fabricada em aço de alta dureza Brinell resistente a perfurações e impactos grupados, de baixo peso, com largura de 1,00 m e altura de 2,10 m, capaz de resistir a disparos acidentais até o nível III de proteção.
- 4.2.8. O espaço deve ser construído com fechamento em alvenaria de tijolos furados para vedação até o teto, laje ou até as vigas existentes e faceando internamente os pilares de forma a não haver qualquer protuberância na parede interna do estande.
- 4.2.9. Para a viabilização da manutenção predial no espaço destinado à garagem, o estande não poderá ser encostado nas paredes com a abertura para o exterior.
- 4.2.10. As tubulações existentes das redes hidráulica, de drenagem, elétrica e de lógica que passam na área proposta para o estande deverão ser deslocadas a fim de que não haja qualquer interferência no interior do estande.
- 4.2.11. O piso existente deverá receber proposta de revestimento para nivelar com a grelha também existente, que deve ser tampada no espaço interno do estande.
- 4.2.12. Além da exaustão de fluxo laminar, deverá ser prevista instalação de sistema de condicionamento de ar simples.
- 4.2.13. A rede de iluminação interna do estande será específica para este uso e deve espaço.
- 4.2.14. A área interna também deve conter câmeras para filmagem de acompanhamento do treinamento.
- 4.3. Os ambientes anexos ao estande terão:
 - 4.3.1. Área aproximada de 64,00 m² dividida em dois espaços;
 - 4.3.2. Antessala com prateleiras para guarda volumes e bancos separada por vidro temperado da sala de treinamento virtual.
 - 4.3.3. Sala de instruções de manuseio e treinamento em estande de tiro virtual.
 - 4.3.4. Estas salas devem possuir acesso independente do estande de disparo de tiros e não devem ser comunicadas a este fisicamente.
 - 4.3.5. As salas também devem prever ar-condicionado e câmeras de segurança.

5. Objetivo e conteúdo do Anteprojeto a ser contratado:

- 5.1. O principal objetivo do Anteprojeto é a verificação da viabilidade da demanda para o espaço disponibilizado, que servirá como uma diretriz para a implantação do conjunto abrangendo conceitualmente todas as determinantes a serem desenvolvidas no projeto básico.
- 5.2. A lei 14.133-2021, em seu artigo XXIV, define Anteprojeto e elenca seu conteúdo assim:
 - 5.2.1. XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
SAENG



- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c) prazo de entrega;
- d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

5.2.2. A IBR_006-2016 também inclui neste rol, as estimativas de custo global e de cronograma.

- 5.3. O Anteprojeto deverá apresentar as soluções para desvio das redes existentes de infraestrutura do prédio no local a ser adaptado, sem prejuízo aos sistemas operantes de drenagem, elétrica, captação de água, etc.
- 5.4. O Anteprojeto também deve assinalar os requisitos estruturais e pré-dimensionar a estrutura independente a ser construída no prédio para suportar as cargas das paredes para balas, da porta balística e demais elementos de aço a serem instalados no estande.

6. Objetivo e conteúdo do Projeto Básico a ser contratado

- 6.1. O objetivo do Projeto básico é fornecer informações técnicas e financeiras para a execução da obra.
- 6.2. A lei 14.133-2021, em seu artigo XXV, define Projeto Básico e elenca seu conteúdo assim:

6.2.1. XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;



b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

6.3. O Projeto Básico deverá contemplar todos os elementos específicos para a nova estrutura e novas instalações no subsolo, de forma a deixar independentes do restante dos sistemas do edifício todos os sistemas da nova construção.

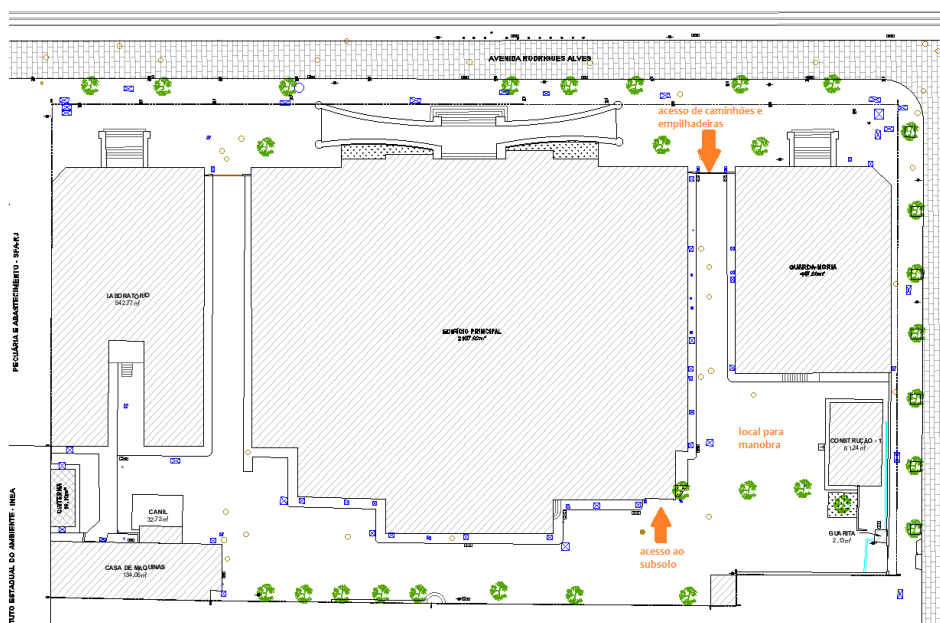
6.4. Assim, o serviço a ser contratado inclui a realização de todos os trabalhos técnicos necessários à completa execução da obra a ser executada para tornar o imóvel plenamente acessível, entre os quais:

- 6.4.1. desenhos técnicos;
- 6.4.2. orçamento completo;
- 6.4.3. cronograma físico financeiro;
- 6.4.4. especificações técnicas.

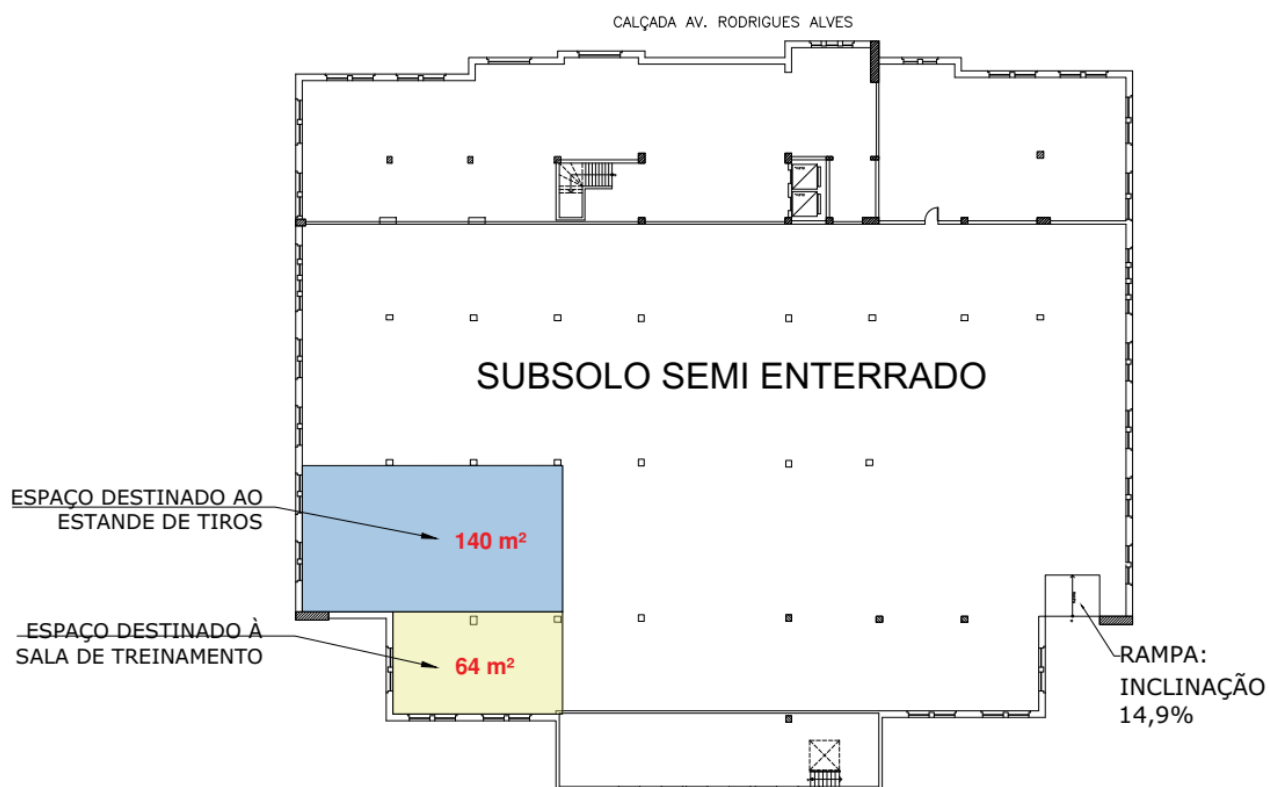
7. Áreas de intervenção:

7.1. O anteprojeto e o projeto básico a serem elaborados se restringirão à parte do subsolo, nas áreas de intervenção destacadas na imagem abaixo:

7.2. No entanto, devem ser consideradas e remanejadas todas as instalações prediais existentes que interferem no local.



7.3. Planta do conjunto



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
SAENG



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
SAENG



8. Etapas da contratação:

8.1. Para uma organização mais clara dos trabalhos e suas entregas, a contratação será desmembrada nas seguintes etapas:

ETAPA	Descrição sucinta da Etapa
Etapa 1	Anteprojetos
Etapa 2	Projetos completos
Etapa 3	Orçamento completo e cronograma físico-financeiro
Etapa 4	Aprovação do projeto em órgãos pertinentes

9. ETAPA 1 - Anteprojetos:

9.1. O conteúdo técnico mínimo da Etapa 1 de anteprojetos, além do que já foi descrito no item 5 corresponde às parcelas 1 a 5 com as respectivas peças técnicas esperadas:

ETAPA 1		
PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	TRABALHOS/ PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES
1	Anteprojeto de Arquitetura – Adaptações do espaço	Desenhos – Plantas, cortes e elevações esquemáticos
2	Anteprojeto de Instalação de equipamento especial – estande de tiros	Desenhos – Plantas, cortes e elevações esquemáticos
3	Estimativa de custo global	Orçamento paramétrico
4	Estimativa de prazo	Cronograma básico prévio
5	Consultas acerca da necessidade de aprovações em órgãos externos	Protocolo de consulta

10. ETAPA 2 - Projetos Completos:

10.1. O conteúdo técnico mínimo dos projetos completos a serem elaborados, além do que consta no item 6 deste documento, corresponde às parcelas 06 a 13 com suas respectivas peças técnicas:

ETAPA 2		
PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	TRABALHOS/ PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES
6	Projeto Básico de Arquitetura para Adaptação do espaço	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos –Detalhes construtivos
7		Desenhos – Plantas, cortes e elevações



	Projeto Básico de Instalação de equipamento especial – estande de tiros	Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes construtivos
8	Projeto Básico de Instalações de exaustão mecânica e ar-condicionado	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes
		Tabelas e memórias de cálculo
9	Projeto Básico de Instalações Elétricas e Iluminação	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes
10	Projeto Básico de Instalações de CFTV	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes
11	Projeto Básico de combate a incêndio	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes
12	Projeto Básico de acústica para estande de tiros	Desenhos – Plantas, cortes e elevações
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes
13	Caderno de Especificações	Caderno de Especificações Técnicas e memoriais

11. ETAPA 3 – Orçamentos Completo e Cronograma Físico Financeiro

- 11.1. O conteúdo técnico mínimo a ser apresentado no Orçamento completo e cronograma físico-financeiro, além do que será descrito no item 13.2 corresponde às parcelas 14 e 15 com suas respectivas peças técnicas:

ETAPA 3		
PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	TRABALHOS/ PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES
14	Orçamento Completo	Planilha Orçamentária ou Planilha de Orçamento Sintético
		Planilha de Orçamento Detalhado ou Analítico
		Memória de cálculo analítica dos quantitativos dos serviços
		Detalhamento das taxas de BDI (normal e reduzido, se houver)
		Detalhamento de taxa de encargos sociais
		Curva ABC de insumos
		Curva ABC de serviços
		Relatório de Cotação de Preços de Mercado
15	Cronograma Físico – Financeiro	Cronograma Físico - Financeiro

12. ETAPA 4 – Aprovações

- 12.1. A parcela 16 está condicionada ao resultado da parcela 5 na etapa 1 – Anteprojetos. Não havendo retorno positivo acerca da necessidade de aprovações, a Contratada deverá apresentar o comprovante da sua não necessidade.

ETAPA 4		
PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	TRABALHOS/ PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES
16	Aprovações em órgãos competentes	Certidão de aprovação ou comprovante de não necessidade

13. Conceitos gerais:



- 13.1. Entende-se por ‘Desenho’ a “representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes”, conforme definição da OT IBR 01/2006.
- 13.2. Entende-se por ‘Orçamento’ a “Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços”, conforme definição da OT IBR 01/2006.
- 13.3. Entende-se por ‘Cronograma Físico – Financeiro’ a planilha contendo a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo, representando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido”, conforme definição da OT IBR 01/2006.
- 13.4. Entende-se por ‘Planilha Orçamentária’ aquela que contém “a relação de todos os serviços com as respectivas unidades de medida, quantidades e preços unitários, calculados a partir dos projetos, cronograma, demais especificações técnicas e critérios de medição”, conforme definição da publicação Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU, 2014).
- 13.5. Entende-se por ‘Planilha de Orçamento Detalhado ou Analítico’ aquela que “apresenta o conjunto das Composições de Custos Unitários para cada um dos serviços da planilha sintética”, conforme definição da publicação Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU, 2014).
- 13.6. Entendem-se por ‘Composições de custos unitários’ o cálculo com o valor financeiro a ser despendido na execução de cada serviço, conforme definição da publicação Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU, 2014).
- 13.7. Entende-se por ‘Memorial de Quantidades’ o documento com a demonstração dos cálculos de quantidades de cada material, serviço ou insumo consideradas no orçamento, em conformidade com os projetos e com as especificações técnicas.
- 13.8. Entende-se por ‘Detalhamento das taxas de BDI’ a planilha com detalhamento das taxas de BDI adotadas no Orçamento, de acordo com as disposições do Decreto nº 7.983 de 2013 e em conformidade com as regras do Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário
- 13.9. Entende-se por ‘Detalhamento de taxa de encargos sociais’ a planilha com detalhamento da taxa de encargos sociais aplicada para obtenção do custo de mão de obra, se houver.
- 13.10. Entende-se por ‘Curva ABC de serviços’ a “tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos”, conforme definição da publicação Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU, 2014).
- 13.11. Entende-se por ‘Curva ABC de insumos’ a tabela que “apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância”, conforme definição da publicação Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU, 2014).



- 13.12. Entende-se por ‘Relatório de Cotação de Preços de Mercado’ a consolidação das informações referentes à pesquisa de preços realizada com fornecedores para cotação de itens do Orçamento apurados no mercado, incluindo a solicitação da cotação e a resposta fornecida por cada empresa.
- 13.13. Entende-se por ‘Caderno de Especificações Técnicas’ o documento de “texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição”, conforme definição da OT IBRAOP 1/2006.

14. Exigências gerais quanto aos trabalhos:

- 14.1. O anteprojeto deve propor soluções prévias para a adaptação do edifício à instalação do estande de tiros no padrão esperado e local definido pelo demandante.
- 14.2. O anteprojeto também deverá levantar as condições ambientais e estruturais do local destinado ao estande a fim de possibilitar a mobilização de equipamentos e cargas adicionais.
- 14.3. No início dos trabalhos, a Contratada deverá realizar consultas a órgãos pertinentes visando a viabilidade legal da instalação do estande de tiros no local pretendido.
- 14.3.1. No caso de ser detectado algum apontamento para a inviabilidade da instalação no local pretendido, a Contratada deverá apresentar alternativas de instalação do mesmo objeto no mesmo endereço e que deverão ser submetidas à aprovação pelo demandante.
- 14.4. O projeto básico deve ser desenvolvido a partir do conteúdo do anteprojeto aprovado pela Administração na etapa anterior, incluindo todas as especialidades necessárias para a completa execução do seu escopo.
- 14.5. Caso se faça necessária a aprovação do Projeto Básico em outros órgãos, o Contratado deve apresentar as devidas certidões na entrega final dos produtos.
- 14.5.1. No caso de não haver exigências de outros órgãos para a implantação do estande de tiros no local determinado, deve ser apresentado comprovante da não necessidade de aprovações.
- 14.6. Todos os trabalhos devem ser realizados em consonância com:
- 14.6.1. as normas técnicas existentes para cada uma das disciplinas de arquitetura e engenharias a serem desenvolvidas e, para o estande de tiros, especialmente a ABNT NBR 15.000-2020;
- 14.6.2. legislação federal, estadual e municipal afetas ao objeto projetado.
- 14.6.3. O projeto básico que se pretende contratar deverá prever:
- 14.6.3.1. que a execução do serviço deverá ser realizada em dias úteis e em horário comercial (entre 8:00 e 18:00).
- 14.6.3.2. a exigência de que futuro contratado que venha a executar o serviço faça uso do Livro de Obras, detalhando todas as formalidades inerentes a isso.
- 14.6.3.3. a elaboração de projeto executivo:
- 14.6.3.3.1. A etapa referente à elaboração do projeto executivo deverá incluir fase própria para análise e para aprovação antes do início da execução do serviço propriamente dito, como previsto na Lei 14.133-2021.



- 14.6.3.3.2. a entrega de *as built* ao final da execução da obra.
- 14.6.4. O escopo da contratação estará efetivamente cumprido por meio:
- 14.6.4.1. Da entrega de, no mínimo, os documentos e trabalhos descritos nos itens 9.1 e 10.1.
- 14.6.4.2. E da entrega dos trabalhos em cada uma das etapas, conforme item 8.
- 14.6.5. Todos os trabalhos deverão ser realizados visando à perfeita harmonia do conjunto que será entregue.
- 14.6.5.1. Os trabalhos técnicos e documentos devem ser entregues compatibilizados entre si, sendo.
- 14.6.5.2. O Contratado deverá indicar no Caderno de Especificações os parâmetros para dirimir eventuais conflitos entre os trabalhos entregues, ou seja, deverá indicar qual documento prevalecerá sobre outro em caso de informações conflitantes.
- 14.6.6. O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/1977, ou RRT no CAU.
- 14.6.7. Os trabalhos técnicos deverão ser realizados nos softwares, os quais correspondem ao padrão atualmente em uso na Receita Federal:

Desenhos	Autodesk AutoCAD versão 2020 ou superior
Planilhas	MS Excel
Documentos de Texto	MS Word

- 14.6.8. Todas as peças e documentos que compõem o anteprojeto e o projeto básico deverão ser entregues em formato impresso e em formato digital.
- 14.6.8.1. A entrega em formato impresso deverá ser realizada em 1 via de cada documento.
- 14.6.8.1.1. A impressão deverá ser colorida, caso o arquivo original tenha cores.
- 14.6.8.1.2. A impressão deverá ser organizada em cadernos identificados.
- 14.6.8.2. A entrega em formato digital deverá ser realizada por meio de arquivos abertos editáveis:
- 14.6.8.2.1. Em extensão *.pdf pesquisável; e
- 14.6.8.2.2. Em extensão do arquivo original, conforme tipo de documento (*.dwg, *.xlsx ou *.docx)

- 14.6.9. O recebimento provisório ou definitivo dos trabalhos elaborados não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, devendo o contratado providenciar todas as revisões que se fizerem necessárias para corrigir vício identificado pela Administração, mesmo posteriormente ao fim da vigência contratual.



14.6.9.1. Essa obrigação se estende aos esclarecimentos de dúvidas solicitados pela Administração.

14.6.9.2. Essa obrigação se estende à necessidade de revisões que sejam demandadas pela Administração para corrigir falhas pontuais que não tinham sido observadas nas fases de recebimento provisório e executivo.

14.7. Levantamento prévio:

14.7.1. A empresa contratada deverá realizar o levantamento das áreas de projeto, de modo a identificar as suas dimensões e as condições atuais e reais do edifício, suas partes e instalações que serão a base para os projetos.

14.8. Exigências quanto ao Orçamento:

14.8.1. O Orçamento deverá ser elaborado com base no Decreto nº 7.983 de 2013.

14.8.2. O Orçamento deverá ser elaborado a partir das quantidades e dos custos unitários de todos os serviços necessários à execução da obra, acrescidos de percentual correspondente ao BDI.

14.8.2.1. As quantidades apuradas devem representar a realidade do serviço orçado e o projeto básico que será entregue, sendo vedada a ocorrência de estimativas a maior ou a menor.

14.8.3. As planilhas orçamentárias devem considerar preços apurados em um mesmo mês, ou seja, o Orçamento deverá se referir a uma data-base única.

14.8.3.1. A data-base escolhida para o Orçamento deverá ser tão próxima quanto possível à data de entrega do projeto básico completo, de modo a evitar a desatualização da planilha.

14.8.4. As planilhas orçamentárias devem trazer as seguintes informações em seu título:

14.8.4.1. Descrição da obra a que se refere (nome e endereço);

14.8.4.2. Identificação do órgão contratante e do edital ou contrato a que se refere;

14.8.4.3. Identificação do profissional ou empresa contratada (nome, CPF ou CNPJ, e inscrição no Conselho profissional);

14.8.4.4. Identificação do autor do orçamento (nome, CPF e inscrição no Conselho profissional);

14.8.4.5. Data-base do orçamento;

14.8.4.6. Número da revisão;

14.8.5. O Orçamento Completo inclui a elaboração de:

14.8.5.1. Planilha de Orçamento Sintético, que é aquela que apresenta a relação completa dos serviços necessários à obra, porém, sem detalhar os insumos presentes em cada serviço.



- 14.8.8. A Planilha de Orçamento Analítico ou Detalhado deve conter todas as Composições de Custos Unitários (CCU).
- 14.8.9. Cada composição de Custo Unitário deve conter, no mínimo:
- 14.8.9.1. código da composição, nome do serviço e respectiva unidade de medida;
 - 14.8.9.2. discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua produtividade/consumo na realização do serviço, custo unitário e custo parcial;
 - 14.8.9.3. custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;
 - 14.8.9.4. norma técnica aplicável, no caso de serviço técnico especificado em norma;
 - 14.8.9.5. data-base do orçamento;
 - 14.8.9.6. se houver mão de obra prevista para a realização do serviço, deve haver a indicação da taxa de encargos sociais aplicada para obtenção do custo da mão de obra;
 - 14.8.9.7. produção horária da equipe, no caso de serviços predominantemente mecanizados;
 - 14.8.9.8. os coeficientes produtivos e improdutivos dos equipamentos, bem como os respectivos custos horários produtivos e improdutivos;
 - 14.8.9.9. critério de quantificação do serviço e referência às especificações técnicas aplicáveis, quando existentes; e
 - 14.8.9.10. indicação dos gastos com fretes ou transporte de materiais, quando não estiverem inclusos no custo unitário dos insumos.
- 14.8.10. As planilhas orçamentárias não devem conter unidades de medição genéricas ou imprecisas, como “verba”, “diversos”, “eventuais”, “conjunto” ou “provisões para contingências.
- 14.8.11. As planilhas orçamentárias devem ordenar os serviços de acordo com as etapas da obra em ordem cronológica do desenvolvimento.
- 14.8.11.1. A planilha orçamentária deverá ser capaz de representar facilmente as etapas do serviço que será executada.
 - 14.8.11.2. A planilha orçamentária deverá conter os subtotais para cada grupo de serviços.
- 14.8.12. Os custos unitários devem ser obtidos no sistema SINAPI correspondente ao mês que foi definido como data-base do orçamento.
- 14.8.13. O orçamento de referência deve levar em consideração a tabela SINAPI não desonerada para o estado do Rio de Janeiro.
- 14.8.14. Em caso de inviabilidade de definição de custos unitários na tabela SINAPI, deve-se adotar os preços apurados em cotação de mercado.
- 14.8.15. A cotação de mercado realizada subsidiariamente ao



14.8.16. Em caso de necessidade de realização de pesquisa de preços junto ao mercado, deve-se comprovar a consulta feita junto a fornecedores. Para isso, o autor do orçamento deverá consultar formalmente empresas por meio de mensagens eletrônicas (e-mail).

14.8.16.1. O e-mail enviado às empresas deve conter obrigatoriamente a identificação da pessoa responsável pela solicitação, a descrição do item cotado e a quantidade a ser orçada.

14.8.16.2. A cotação apresentada por cada fornecedor consultado deve conter obrigatoriamente a identificação da empresa (nome e CNPJ), a descrição do item cotado, a quantidade a ser orçada, o nome do responsável pela cotação e o contato da empresa (endereço, telefone e e-mail).

14.8.16.3. Deve-se buscar a cotação junto a pelo menos 3 fornecedores de cada item.

14.8.16.3.1. Não sendo possível a obtenção de pelo menos 3 preços para cada item cotado no mercado, o orçamentista deve comprovar seus esforços em busca da cotação e justificar o preço escolhido para o item.

14.8.16.4. Para a formulação do Orçamento, o orçamentista poderá considerar como preço unitário aquele obtido pela média, pela mediana ou pelo menor dos valores cotados, justificando sua escolha.

14.8.16.5. Só poderão ser consideradas como preço obtido em pesquisa de mercado as cotações que puderem ser comprovadas.

14.8.16.5.1. O contratado deverá entregar à Administração um Relatório de Cotação de Preços de Mercado, que consiste na compilação das cópias de todas as solicitações de preço efetuadas junto a fornecedores de mercado e de todas as respostas deles recebidas.

14.8.17. Para o Orçamento deverá ser definida uma taxa de BDI, a qual deve ser estabelecida em conformidade com o Acórdão 2622/2013 TCU – Plenário.

14.8.17.1. A taxa de BDI deverá ser detalhada em planilha contendo os cálculos matemáticos automatizados, obedecendo à fórmula matemática pacificada pela jurisprudência do TCU:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de administração central,

S é uma taxa representativa de seguros

R corresponde aos riscos e imprevistos

G é a taxa que representa as garantias exigidas em edital

DF é a taxa representativa das despesas financeiras

L corresponde à remuneração bruta do construtor

I é a taxa representativa dos tributos incidentes



14.8.17.2. Havendo na planilha orçamentária item que corresponda a fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidade própria, deverá ser indicada taxa de **BDI reduzida** em relação à taxa geral, em atendimento à Súmula TCU 253/2010.

14.8.17.3. A taxa de BDI deve ser adequada ao objeto que será futuramente licitado e à legislação tributária vigente no município onde será prestado o serviço.

14.8.18. O autor do Orçamento deverá entregar, ao final, Declaração de Responsabilidade contendo, no mínimo:

14.8.18.1. Informação sobre o processo de formação do orçamento;

14.8.18.2. A data-base do Orçamento;

14.8.18.3. As fontes de obtenção de preços unitários;

14.8.18.4. Os motivos pelos quais não foi possível adotar a tabela SINAPI, caso isso tenha ocorrido.

14.8.18.5. A indicação da tabela SINAPI utilizada.

14.8.18.6. Explicação sobre como foi realizada a pesquisa de preços junto a fornecedores, caso isso tenha ocorrido.

14.8.18.7. Informação sobre o critério estatístico escolhido para definição do custo unitário (média ou mediana).

14.9. Exigências quanto ao Cronograma Físico Financeiro:

14.9.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado em formato de planilha com cálculos automatizados.

14.9.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborando considerando:

14.9.2.1. o prazo total de execução definido;

14.9.2.2. a organização em etapas

14.9.2.3. a realização de medições mensais.

14.9.3. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser capaz de representar os grupos de serviços da planilha orçamentária, de forma que seja possível visualizar a forma como elas serão executados ao longo do tempo.

14.10. Exigências quanto ao Caderno de Especificações Técnicas:

14.10.1. O Caderno de Especificações Técnicas deve conter:

14.10.1.1. as regras e condições que se deve seguir para a execução do serviço;

14.10.1.2. a caracterização de todos os materiais, equipamentos, elementos e métodos a serem aplicados e o modo como serão executados;

14.10.1.3. as unidades de medida de cada insumo e de cada serviço;

14.10.1.4. os critérios de medição e pagamento de cada serviço



14.10.1.5. os encargos atribuídos ao responsável pela execução do serviço, entre os quais: realização de procedimentos, obtenção de autorizações e de aprovações, elaboração de projetos e de *as built*.

14.11. Exigências quanto à entrega das peças e trabalhos técnicos:

14.11.1. As peças, os documentos e trabalhos técnicos que fazem parte do escopo da contratação deverão ser entregues em papel e em meio digital.

14.11.2. Todas as peças, documentos e trabalhos técnicos deverão conter a identificação da empresa contratada (nome, CNPJ e CREA).

14.11.3. Todas as peças, documentos e trabalhos técnicos deverão ser assinadas pelo seu autor:

14.11.3.1. Os trabalhos que se referem ao projeto básico deverão ser assinados pelo autor do projeto básico.

14.11.3.2. As planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo autor do orçamento.

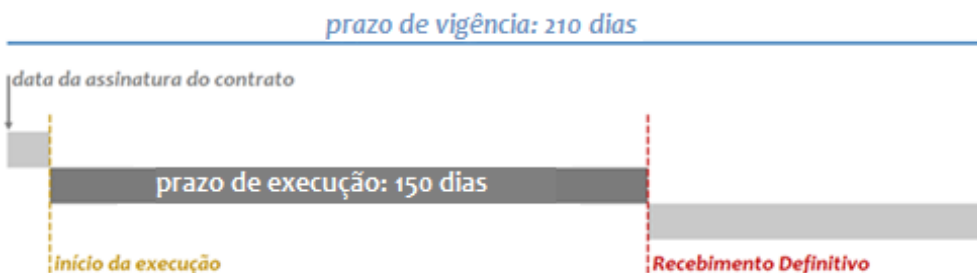
15. Entregas e Prazos da Contratação:

15.1. O prazo de execução da contratação é de 150 (cento e setenta) dias, distribuído em 4 etapas de execução, conforme tabela abaixo:

ETAPA	Descrição da Etapa	PRAZO DA ETAPA (dias)	PRAZO ACUMULADO (dias)
Etapa 1	Entrega do anteprojeto	30	30
Etapa 2	Entrega dos projetos completos	30	60
Etapa 3	Entrega do orçamento completo e cronograma físico-financeiro	30	90
Etapa 4	Aprovação do projeto em órgãos pertinentes	60	150
Prazo total de execução do objeto contratado			150

15.2. Para cada uma dessas etapas espera-se a entrega dos trabalhos determinados nos itens 9.1, 10.1 e 11.1

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias.





16. Metodologia de execução do serviço a ser contratado:

16.1. O serviço será executado por etapas, conforme Cronograma estimado a seguir.

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO PARA ESTANDE DE TIROS NA DIREP																
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO																
ETAPAS DA CONTRATAÇÃO:				PRAZO EM DIAS												
ETAPA/ PERÍODO	Nome da Etapa	PRAZO DA ETAPA (dias)	prazo acumulado	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65
1	Anteprojetos	30	30													
	período de análise da fiscalização	5	35													
2	Projetos Completos	30	65													
	período de análise da fiscalização	5	70													
3	Orçamento completo e cronograma físico financeiro	30	100													
	período de análise da fiscalização	5	105													
4	Aprovações	60	150													
prazo total de execução			150													

O profissional ou empresa que vier a ser contratado deverá cumprir todo o escopo contratado nas suas próprias dependências por meio de sua equipe técnica, coordenando todos as tarefas e profissionais envolvidos na prestação do serviço e zelando para o cumprimento do prazo.

17. Responsabilidade Técnica:

17.1. O serviço a ser contratado deverá ser realizado por empresa da área de arquitetura ou engenharia civil e estar regularmente inscrito no respectivo Conselho profissional.

17.2. O serviço deverá ser efetivamente realizado sob a responsabilidade técnica do profissional ou empresa contratado, que deverá garantir a perfeita execução técnica de todos os trabalhos que compõem o anteprojeto e o projeto básico e deverá garantir integridade do conjunto como um todo.

17.2.1. O responsável técnico pelo serviço contratado deverá se encarregar da coordenação de todos os serviços que compõem o escopo da contratação, zelando pelo cumprimento dos prazos acordados e pela compatibilidade de todas as peças e documentos entre si.

17.3. Será exigida a apresentação do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os responsáveis que assinarem o projeto.

17.3.1. A RRT ou ART deverá conter a identificação de todos os trabalhos realizados pelo profissional, discriminando-os.

17.3.2. Será exigida a apresentação de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para a elaboração de orçamento.

18. Subcontratação:

18.1. Poderão ser subcontratadas as parcelas listadas na tabela abaixo.

18.2. As demais parcelas não poderão ser subcontratadas.



PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA
1	Anteprojeto de Arquitetura – Adaptações dos espaços	Não pode ser subcontratada
2	Anteprojeto de Instalação de equipamento especial – estande de tiros	Não pode ser subcontratada
3	Estimativa de custo global	Pode ser subcontratada
4	Estimativa de prazo	Pode ser subcontratada
5	Consultas acerca da necessidade de aprovações em órgãos externos	Não pode ser subcontratada
6	Projeto Básico de Arquitetura para Adaptação do espaço	Não pode ser subcontratada
7	Projeto Básico de Instalação de equipamento especial – estande de tiros	Não pode ser subcontratada
8	Projeto Básico de Instalações de exaustão mecânica e ar-condicionado	Pode ser subcontratada
9	Projeto Básico de Instalações Elétricas e Iluminação	Pode ser subcontratada
10	Projeto Básico de Instalações de CFTV	Pode ser subcontratada
11	Projeto Básico de combate a incêndio	Pode ser subcontratada
12	Projeto Básico de acústica para estande de tiros	Pode ser subcontratada
13	Caderno de Especificações	Não pode ser subcontratada
14	Orçamento Completo	Não pode ser subcontratada
15	Cronograma Físico – Financeiro	Não pode ser subcontratada
16	Aprovações em órgãos competentes	Não pode ser subcontratada



19. Pagamento:

- 19.1. O valor total da contratação será pago por etapas, conforme andamento do serviço.
- 19.2. A Administração pagará pelos serviços efetivamente executados à medida da conclusão das etapas, conforme percentuais abaixo:

ETAPA	Descrição sucinta da Etapa	PAGAMENTO NA ETAPA (PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA)
Etapa 1	Entrega do anteprojeto	15%
Etapa 2	Entrega dos projetos completos	25%
Etapa 4	Entrega do orçamento e cronograma físico-financeiro	50%
Etapa 5	Aprovação do projeto	10%

- 19.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os produtos previstos nas suas parcelas estiverem concluídos em sua totalidade.

20. Critérios de Medição e Pagamento:

- 20.1. O serviço objeto da contratação será pago conforme *resultado*, mediante aferição do cumprimento dos objetivos previstos e da conformidade dos trabalhos entregues em relação aos termos pactuados.

21. Condições para recebimento:

- 21.1. O recebimento definitivo estará condicionado à entrega de todos os trabalhos técnicos que fazem parte do escopo da contratação e à entrega:

21.1.1. Da ART/RRT referente à elaboração do projeto básico, onde devem constar o detalhamento dos trabalhos realizados;

21.1.1.1. A ART/RRT deverá estar assinada por ambas as partes (contratante e responsável técnico).

21.1.2. Da ART/ RRT referente à elaboração do orçamento, que deve ser específica para essa atividade;

21.1.2.1. A ART/RRT deverá estar assinada por ambas as partes (contratante e responsável técnico).

21.1.3. Da declaração de responsabilidade do autor do projeto básico, onde conste:

21.1.3.1. Indicação do preço global da obra;

21.1.3.2. Indicação do prazo de execução definido para a obra;

21.1.3.3. Indicação da inclusão da elaboração do projeto executivo como encargo da empresa contratada que vier a ser contratada;

21.1.3.4. Indicação da inclusão da elaboração do *as built* como encargo da empresa contratada que vier a ser contratada;



- 21.1.3.5. Identificação da empresa contratada e identificação do responsável técnico pela elaboração do projeto básico;
- 21.1.3.6. Data e assinatura do responsável técnico;
- 21.1.3.7. Número da ART/RRT registrada para o serviço;
- 21.1.4. Da declaração de responsabilidade do autor do orçamento, onde conste:
 - 21.1.4.1. Indicação do preço global da obra;
 - 21.1.4.2. Indicação do prazo de execução definido para a obra;
 - 21.1.4.3. Indicação da inclusão da elaboração do projeto executivo na planilha orçamentária e previsão para prazo dessa tarefa no cronograma físico-financeiro;
 - 21.1.4.4. Indicação da inclusão da elaboração do *as built* na planilha orçamentária e previsão para prazo dessa tarefa no cronograma físico-financeiro;
 - 21.1.4.5. Informação sobre o processo de formação do orçamento;
 - 21.1.4.6. A data-base do orçamento;
 - 21.1.4.7. A tabela SINAPI utilizada;
 - 21.1.4.8. Os motivos pelos quais não foi possível adotar a tabela SINAPI, caso isso tenha ocorrido;
 - 21.1.4.9. Explicação sobre como foi realizada a pesquisa de preços junto a fornecedores, caso isso tenha ocorrido;
 - 21.1.4.10. Indicação sobre o uso de qual método estatístico (média ou mediana) na definição do preço coletado no mercado;
 - 21.1.4.11. Declaração de que a taxa de BDI está dentro dos parâmetros do TCU;
 - 21.1.4.12. Justificativa sobre as alíquotas adotadas na taxa de BDI.

Ana Claudia Espindola Campos
Arquiteta
SRRF07/ DIPOL/SAENG
Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria SRRF07 505.2023



ANEXO 1 – TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

PARCELA	DESCRIÇÃO DA PARCELA	TRABALHOS/ PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA	% DE PAGAMENTO DA ETAPA	PRAZO DE EXECUÇÃO DA ETAPA
ETAPA 1	ANTEPROJETO				
1	Anteprojeto de Arquitetura – Adaptações do espaço	Desenhos – Plantas, cortes e elevações esquemáticos	Não pode ser subcontratada	15%	30
2	Anteprojeto de Instalação de equipamento especial – estande de tiros	Desenhos – Plantas, cortes e elevações esquemáticos	Não pode ser subcontratada		
3	Estimativa de custo global	Orçamento paramétrico	Pode ser subcontratada		
4	Estimativa de prazo	Cronograma básico prévio	Pode ser subcontratada		
5	Consultas acerca da necessidade de aprovações em órgãos externos	Protocolo de consulta	Não pode ser subcontratada		
ETAPA 2	PROJETOS COMPLETOS				
6	Projeto Básico de Arquitetura para Adaptação do espaço	Desenhos – Plantas, cortes e elevações Desenhos – Detalhes construtivos	Não pode ser subcontratada	25%	30
7	Projeto Básico de Instalação de equipamento especial – estande de tiros	Desenhos – Plantas, cortes e elevações Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes construtivos	Não pode ser subcontratada		
8	Projeto Básico de Instalações de exaustão mecânica e ar-condicionado	Desenhos – Plantas, cortes e elevações Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes Tabelas e memórias de cálculo	Pode ser subcontratada		
9	Projeto Básico de Instalações Elétricas e Iluminação	Desenhos – Plantas, cortes e elevações Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes	Pode ser subcontratada		
10	Projeto Básico de Instalações de CFTV	Desenhos – Plantas, cortes e elevações	Pode ser subcontratada		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
SAENG



		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes			
11	Projeto Básico de combate a incêndio	Desenhos – Plantas, cortes e elevações	Pode ser subcontratada		
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes			
12	Projeto Básico de acústica para estande de tiros	Desenhos – Plantas, cortes e elevações	Pode ser subcontratada		
		Desenhos – esquemas, diagramas e detalhes			
13	Caderno de Especificações	Caderno de Especificações Técnicas e memoriais	Não pode ser subcontratada		
ETAPA 3	ORÇAMENTO COMPLETO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
14	Orçamento Completo	Planilha Orçamentária ou Planilha de Orçamento Sintético	Não pode ser subcontratada	50%	30
		Planilha de Orçamento Detalhado ou Analítico			
		Memória de cálculo analítica dos quantitativos dos serviços			
		Detalhamento das taxas de BDI (normal e reduzido, se houver)			
		Detalhamento de taxa de encargos sociais			
		Curva ABC de insumos			
		Curva ABC de serviços			
		Relatório de Cotação de Preços de Mercado			
15	Cronograma Físico – Financeiro	Cronograma Físico - Financeiro	Não pode ser subcontratada		
ETAPA 4	APROVAÇÕES				
16	Aprovações em órgãos competentes	Certidão de aprovação ou comprovante de não necessidade	Não pode ser subcontratada	10%	60



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANA CLAUDIA ESPINDOLA CAMPOS em 27/02/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP27.0223.15108.0395

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

fzDM0SYL2VUP2UGzEVHuoZ501RiFIKqWk1teXJOHg3o=

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA
7ª REGIÃO FISCAL**

(Processo Administrativo nº 10707.7201402023-07)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª
REGIÃO FISCAL E
.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, sala 324 -Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, a Sra. Márcia Rita Coluchi Cavalcante, nomeado(a) pela Portaria nº SRRF07 nº 342, de 19 de maio de 2008, publicada no DOU de 23 de maio de 2008, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10707.7201402023-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico visando à instalação de estande de tiros para ambientes fechados (“indoor”), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do

💎 Divisão de Programação e Logística 💎

Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO, situada na Avenida Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Serviço de elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico visando a instalação de estande de tiros para ambientes fechados (“indoor”), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO, situada na Avenida Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ.	20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	Unidade	1

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O prazo de execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:

4.1.1.1 Anteprojeto de Arquitetura – Adaptações dos espaços

4.1.1.2 Anteprojeto de Instalação de equipamento especial – estande de tiros

4.1.1.3 Consultas acerca da necessidade de aprovação em órgãos externos

4.1.1.4 Projeto Básico de Arquitetura para adaptação do espaço

4.1.1.5 Projeto Básico de Instalação de equipamento especial – estande de tiros

4.1.1.6 Caderno de especificações

4.1.1.7 Orçamento completo

4.1.1.8 Cronograma físico-financeiro

4.1.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Estimativa do custo global

b) Estimativa de prazo

c) Projeto Básico de Instalações de exaustão mecânica e ar-condicionado

d) Projeto Básico de Instalações elétricas e iluminação

e) Projeto Básico de Instalações de CFTV

f) Projeto Básico de combate a incêndio

g) Projeto Básico de acústica para estande de tiros

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de seleção da proposta economicamente mais vantajosa, uma vez que a estimativa de preços será realizada de forma concomitante àquela, em consonância com o disposto no parágrafo 4º, do art. 7º, da IN Seges/ME 65/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas

à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da

vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 9.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 9.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 9.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e
 - 9.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.9 Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no

País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 9.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 9.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 9.16 A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4 **Multa:**

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.6 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.7 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 11.6.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/170116;
- II. Fonte de Recursos: 1032000000;
- III. Programa de Trabalho: 04125003222370001;
- IV. Natureza de Despesa: 44905180 ESTUDOS E PROJETOS;
- V. Plano Interno: OBS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº 10707.7201402023-07)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

.....,
(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, para os fins de classificação de sua proposta nessa dispensa licitação, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 07ª Região Fiscal.

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô, avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô, bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público



PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	----	-----
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: _____

CPF DO AGENTE PÚBLICO: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Esta Declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta
- 2) Esta Declaração é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Declaração, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA
7ª REGIÃO FISCAL**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023

(Processo Administrativo nº 10707.7201402023-07)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços para Dispensa Eletrônica nº 32/2023 – UASG: 170116

Identificação da empresa:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ		CREA	
ENDEREÇO			
E-MAIL:			
TELEFONE COMERCIAL:		OUTRO TELEFONE:	

Proposta Comercial:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

(_____)

Item	Especificação	Prazo de execução	Valor total
1	Serviço de elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico visando a instalação de estande de tiros para ambientes fechados (“indoor”), no edifício onde se localiza a sede administrativa da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro – ALF/RJO, situada na Avenida Rodrigues Alves, 81, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ.		



VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Declaro que ter pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a prestação do serviço e manifesto total concordância com os termos do respectivo Aviso de Dispensa e seus anexos.

Declaro ter condições operacionais e gerenciais para prestar o serviço e para atuar no município do Rio de Janeiro.

Declaro que os preços contidos nessa proposta incluem todos custos e despesas necessários ao cumprimento total do escopo.

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	Conta:

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA